

## CHAMADA REGIONAL HABITATS DE INOVAÇÃO – SENAI CETIQT

### 1 A CHAMADA

1.1 A **Chamada Habitats de Inovação** tem como objetivo estabelecer uma relação de parceria em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre SENAI CETIQT e as empresas interessadas, conforme critérios e condições estabelecidos neste Edital, no âmbito da **Plataforma Inovação para a Indústria, na categoria Habitats de Inovação (SENAI)** - [www.plataformainovacao.com.br](http://www.plataformainovacao.com.br).

### 2 PÚBLICO-ALVO

2.1. Esta chamada faz parte da Plataforma Inovação para a Indústria, na categoria Habitats de Inovação, e segue as regras deste instrumento. Especificamente, esta chamada descreverá os regulamentos para inscrição e seleção de empresas que queiram integrar o Habitat de Inovação hospedado pelo Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, que compreende um ambiente dedicado para:

- A concepção e o desenvolvimento de projetos de inovação nas áreas de biotecnologia, química e fibras;
- A realização de eventos e iniciativas de networking e matchmaking;
- A troca de conhecimento e experiências.

2.2 Esta chamada tem como público-alvo empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, desenvolvedoras de tecnologias nos setores de biotecnologia, química, têxtil e correlatos, interessadas em promover o empreendedorismo industrial, desenvolver projetos de inovação colaborativos e promover a troca de conhecimentos e transferência tecnológica com o Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, **conforme item 2 – Público-alvo do regulamento da Plataforma Inovação para Indústria.**

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PLANOS

3.1 Como condição para participar da seleção, a empresa candidata deverá indicar uma das modalidades do Plano de Investimento e, realizar projetos de PD&I, **conforme opção de investimento realizado no Termo de Adesão anexado, conforme o** (Anexo I) assinado, juntamente com o comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e seus atos constitutivos, e o Plano de Trabalho (Anexo III).

3.2 As inscrições das empresas serão aceitas em fluxo contínuo, respeitando-se o processo de seleção descrito no item 4 – CRITÉRIOS E ETAPA DE SELEÇÃO e item 5 – CRONOGRAMA, até que todas as vagas tenham sido preenchidas.

3.3 As empresas parcerias selecionadas, conforme critérios do item 4, firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se a cumprir o Plano de Investimento selecionado no prazo estabelecido.

3.4 Os Planos de investimentos disponíveis são:

CO-WORKING	RESIDENTE COMPARTILHAD O	RESIDENTE EXCLUSIVO
------------	--------------------------------	------------------------

CUSTEIO ANUAL	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
APORTE ANUAL MÍNIMO - (INDÚSTRIA)*	R\$ 200 mil	R\$ 600 mil	R\$ 1,4 milhão
APORTE ANUAL MÍNIMO - (STARTUP)*	R\$ 100 mil	R\$ 300 mil	R\$ 1,4 milhão
ESPAÇO MÁXIMO	Estação de trabalho móvel individual (“HotDesk”) no espaço de Co-Working	Sala de 19,41m <sup>21</sup> com 4 estações de trabalho, compartilhada entre até 4 empresas	Sala de 7,79 m <sup>2</sup> com 1 estação de trabalho de uso exclusivo
NÚMERO DE ACESSOS SIMULTÂNEOS ÀS DEPENDÊNCIAS DO SENAI	1 (uma) pessoa/empresa	1 (uma) pessoa/empresa	1 (uma) pessoa/empresa
VAGAS DE ESTACIONAMENTO	---	---	1 (uma) pessoa/empresa
COTA DE IMPRESSÕES ANUAL	2000 páginas/empresa	3000 páginas/empresa	4000 páginas/empresa
NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS DO PLANO DE INVESTIMENTO	10 (dez) <sup>2</sup>	8 (oito) <sup>3</sup>	4 (quatro) <sup>4</sup>

2

3.5 Será considerada neste edital a aprovação, formalizada pela celebração de Termo de Parceria (ANEXO II), de até 10 (dez) empresas no plano **CO-WORKING**; 8 (oito) empresas no plano **RESIDENTE COMPARTILHADO**, e 4 (quatro) empresas no plano **RESIDENTE EXCLUSIVO**.

3.6 A partir da data de assinatura do Termo de Parceria (ANEXO II), as empresas selecionadas deverão realizar o PAGAMENTO ANUAL no valor total do plano de Investimento selecionado. As empresas também deverão realizar o APORTE FINANCEIRO ANUAL no Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, com valor mínimo estipulado no Plano de Investimento selecionado e dentro do prazo estabelecido. Este aporte deverá ser realizado via contratação do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT para o desenvolvimento de projetos de P,D&I e/ou serviços dentro do escopo das competências e infraestrutura do Instituto.

<sup>1</sup> Para o ano de 2022, a sala disponibilizada no plano residente compartilhado terá dimensões mínimas de 17m<sup>2</sup> e será ocupada por apenas duas empresas. No segundo ano, ambas as empresas poderão ser remanejadas para o novo espaço.

<sup>2</sup> Em 2022, serão disponibilizadas apenas 5 (cinco) vagas para a modalidade “Co-working”.

<sup>3</sup> Em 2022, serão disponibilizadas apenas 2 (duas) vagas para a modalidade “Residente Compartilhado”.

<sup>4</sup> Em 2022, não serão disponibilizadas vagas para a categoria “Residente Exclusivo”

3.6.1 Além dos valores diretamente aportados pela empresa nas referidas contratações, para fins de cômputo do APORTE ANUAL MÍNIMO, também serão considerados os valores das contrapartidas financeiras da empresa em projetos de outras modalidades ou das categorias da Plataforma de Inovação para a Indústria, bem como aqueles aportes realizados pelos parceiros nessas contratações, considerados como tal, todas os aportes dos projetos que não forem realizados pelo Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT

3.7 Conforme Plano de Investimento escolhido, as empresas parceiras terão direito ao espaço a ser disponibilizado pelo Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, situado no Parque Tecnológico: Rua Fernando de Souza Barros, 120 - Cidade Universitária Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, para uso em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade, única e exclusivamente para desenvolvimento de atividades de inovação e tecnologia, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação.

3.7.1 O período de habitação da empresa no Habitat e prazo para aporte dos recursos financeiros será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Parceria. O período de habitação é prorrogável por igual período mediante novo pagamento do CUSTEIO ANUAL e desde que seja firmado novo compromisso de APORTEANUAL MÍNIMO referente ao segundo ano.

3.7.2 Se durante os primeiros 12 meses a empresa realizou aporte superior ao valor mínimo, a diferença poderá ser considerada como parte do APORTE ANUAL MÍNIMO referente ao segundo ano.

## 3

### 4 CRITÉRIOS E ETAPA DE SELEÇÃO

4.1 Para realizar a inscrição, a empresa deverá apresentar sua candidatura na Plataforma de Inovação para a Indústria ([www.plataformainovacao.com.br](http://www.plataformainovacao.com.br)) respeitando as regras dessa chamada temática.

4.2 A equipe do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT será responsável pela seleção das empresas candidatas conforme critérios de avaliação, abaixo definidos O Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI CETIQT. fará a análise e seleção do Escopo Técnico apresentado pela empresa (Anexo I), conforme os critérios de cada chamada.

4.3 A análise dos Escopos Técnicos será realizada com base nos critérios abaixo definidos. e deverá atingir a pontuação mínima de 50 pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Aderência (30 pontos)	Aderência do Plano de Trabalho com os serviços, competências e missão institucional do ISI B&F	0 a 30 pontos
Aporte (30 pontos)	Valor anual de contrapartida aportado no Habitat (Planos).	CO-WORKING = 10 pontos RESIDENTE COMPARTILHADO = 20 pontos RESIDENTE EXCLUSIVO = 30

		pontos
Parceria (30 pontos)	Possuir projetos prévios contratados com o Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT (Segundo documentado no Plano de Trabalho)	Investimento prévio total entre R\$40.000,00 e R\$ 100.000,00 = 10 pontos
		Investimento prévio total entre R\$100.000,00 e R\$ 500.000,00 = 15 pontos
		Investimento prévio total entre R\$ 500.000,00 e R\$1.000.000,00 = 20 pontos
		Investimento prévio a partir de R\$1.000.000,00 = 30 pontos
Startup (10 pontos)	Empresa com atuação aderente à temática do ISI B&F, receita bruta anual de até R\$ 16 milhões e tempo de existência de até 10 anos	0 ou 10 pontos

4

4.5 As empresas serão selecionadas por uma comissão instituída pelo Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT em fluxo contínuo por ordem de chegada, conforme disponibilidade de vagas para os planos de investimento selecionados.

4.6 Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado pela verificação da maior pontuação nos critérios:

– Aderência

– Aporte4.7 Caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio na presença da comissão, mantendo a transparência do processo de seleção.

4.8 Os planos submetidos devem estar alinhados com as áreas de atuação do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT ou que representem associados com este alinhamento estratégico, a saber:

a. Biotecnologia;

b. Análise e Síntese Química;

c. Engenharia e Desenvolvimento de Processos;

d. Fibras;

e. Inteligência Competitiva.

4.9 O processo de avaliação, seleção e contratação é dividido em 3 (três) etapas:

- (1) Lançamento do Edital de Chamada de Habitat (SENAI CETIQT) na Plataforma Inovação para a Indústria;
- (2) Avaliação e seleção dos Escopos Técnicos pela comissão designada pelo Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT;
- (3) Celebração de Termo de Parceria entre o Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT e as empresas selecionadas.

## 5 A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação das empresas selecionadas será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria ([www.plataformainovacao.com.br](http://www.plataformainovacao.com.br)).

## 6 DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a divulgação do resultado, a empresa selecionada deverá enviar, para o e-mail [habitat@cetiqt.senai.br](mailto:habitat@cetiqt.senai.br), os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados, juntamente com a Declaração subscrita pelo representante legal da empresa parceira afirmando, sob as penas da lei, que a empresa **“TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAI”**.
- c) Declaração de que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou insolvência

## 7 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PARCEIRA

7.1 A Empresa Parceira compromete-se a:

- a) respeitar os preceitos preconizados neste edital e no Termo de Parceria;
- b) contratar e/ou investir, no prazo de 12, (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Parceria (Anexo I), em serviços e/ou projetos disponibilizados/desenvolvidos pelo ou em parceria Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT no valor total indicado no Termo de Adesão e Plano de Ação, conforme descritos na tabela Plano de Investimento como contrapartida para utilização do espaço. Caso a Empresa Parceira não contrate ou contrate parcialmente os serviços do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, deverá pagar ao Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, respectivamente, o valor integral ou saldo remanescente do pacote de serviços indicado no Termo de Adesão; ressalvando-se, essa responsabilidade, na única e exclusiva condição de que a empresa tenha firmado com o Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT instrumento jurídico nos últimos 4 meses que antecederam a celebração do Termo de Parceria;
- c) utilizar os espaços e serviços conforme regramento do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT;



- d) cumprir e zelar pelo cumprimento das orientações e regulamentos do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT;
- e) desenvolver atividades inerentes as competências de Inovação do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades e de seus colaboradores envolvidos no Habitats, não cabendo ao Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT quaisquer responsabilidades, solidária ou subsidiariamente, por tais encargos;
- g) não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT;
- h) observar os regimentos internos e cartilhas de orientações e boas práticas de convivência entre usuários, compartilhados e atualizados periodicamente pela equipe gestora do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT.

7.2 Para efeitos de cumprimento da meta de investimentos a ser realizado pela empresa selecionada, desde que executado durante a vigência do Termo de Parceria a ser firmado por força deste Edital, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela Empresa Parceira (matriz ou filiais) com o Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, bem como os projetos aprovados de fontes de fomentos específicas, tais como: ANEEL, ANP, Embrapii, Plataforma Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências, etc, incluindo os recursos aportados pelas entidades de fomento para execução dos projetos em parceria com o Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT.

6

## 8 RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM BIOSSINTÉTICOS E FIBRAS – SENAI-CETIQT

8.1 O Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT compromete-se a:

- a) respeitar os preceitos preconizados neste Edital e no Termo de Parceria;
- b) garantir o acesso da Empresa Parceira aos serviços e à infraestrutura física a ser disponibilizada, em conformidade com o preconizado no Termo de Parceria;
- c) prover conexão compartilhada de internet banda larga, com pacote variável compatível com a disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações de cada unidade, cabendo realçar que o fornecimento de conectividade está condicionado a oscilações de qualidade de sinal por parte da(s) operadora(s) contratada(s);
- d) alocar pessoal devidamente capacitado viabilizando a oferta de serviços de assessoria consultiva junto à Empresa Parceira;
- e) prestar serviços de apoio e suporte à Empresa Parceira, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- f) facilitar a articulação de projetos e parcerias entre a Empresa Parceira e o Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, visando a potencialização de soluções inovadoras geradoras de valor para as partes, especialmente quando da viabilização de novos serviços, produtos e/ou processos com potencial de alto impacto institucional;
- g) oferecer apoio à Empresa Parceira na busca de recursos e suporte na elaboração e na implementação de projetos e conexão com outras empresas, startups e atores do ecossistema de inovação;
- h) disponibilizar à Empresa Parceira uma área para uso exclusivo, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, no Habitat de Inovação, situado no seguinte Endereço: Parque Tecnológico, na rua



Fernando de Souza Barros, 120 - Cidade Universitária Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, para uso em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade, única e exclusivamente, para desenvolvimento de atividades de inovação, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação.

- i) ofertar sala de reuniões compartilhada, zelando por seu devido uso.
- j) orientar à Empresa Parceira a respeito das práticas adotadas para convivência e segurança nas dependências do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT
- k) acompanhar a jornada “4E” de inovação aberta da empresa.

## 9 BENEFÍCIOS DA CHAMADA

9.1 As Empresas Parceiras, selecionadas no âmbito desta Chamada, após a celebração do Termo de Parceria, além do uso do espaço físico, poderão usufruir dos seguintes benefícios para desenvolvimento do projeto:

- a. Estar inserido em um ambiente propício a novos negócios e contato com equipe qualificada e multidisciplinar;
- b. Usufruir de salas de reuniões compartilhadas, desde que disponíveis e com agendamento prévio, em número de dias previamente combinado;
- c. Organizar eventos no espaço dedicado do Instituto SENAI de Inovação mediante agendamento e pagamento;
- d. Participação em eventos exclusivos de conexão (matchmakings, demodays, pitchdays, etc.) e inovação organizados pelo Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, SENAI DN e parceiros;
- e. Apoio na captação de recursos (Finep, BNDES, Embrapii, Plataforma de Inovação para a Indústria, etc.) para o desenvolvimento de projetos de inovação em parceria com o ISI B&F;
- f. Acesso à internet;

7

## 10 g. Cotas de impressão definidas pelo plano de investimentos selecionado.

### DA CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO

10.1 O Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT disponibilizará para as Empresas Parceiras uma sala, sendo que estas se responsabilizarão pela guarda e conservação da área cedida, comprometendo-se a:

- a) utilizar a área cedida, única exclusivamente, para desenvolver atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação, sendo vedado uso para fins comerciais;
- b) desocupar o espaço cedido pelo Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT ao final da vigência do Termo de Parceria ou quando solicitado, incorrendo, no caso de atraso, em débito de natureza locatícia;
- c) restituir o imóvel tal qual recebeu, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos causado pelo uso inadequado;
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados ao Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT ou terceiros, por seus funcionários, prepostos ou clientes, independentemente de culpa ou dolo;

- e) respeitar as normas de acesso e segurança do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT;
- f) não alterar o layout da área cedida ou realizar qualquer reforma ou adequação, sem autorização formal do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT.

## 11 REGRAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 As questões sobre Propriedade Intelectual serão negociadas caso a caso, e estabelecidas em instrumento contratual específico a ser assinado com a Empresa Parceira.

## 12 DO USO DA IMAGEM E VOZ

12.1 As empresas selecionadas no âmbito deste Edital, autorizam, desde já, a título gratuito e por prazo indeterminado, que o Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT divulgue a imagem, voz e/ou nome dos profissionais envolvidos na execução do projeto, por quaisquer meios de divulgação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional.

12.2 As empresas selecionadas comprometem-se, sob sua total responsabilidade, formalizar com seus funcionários, prepostos, sócios, acionistas e demais profissionais envolvidos na execução do projeto, termo autorizando a divulgação da imagem, voz e nome, observado o prazo e condições estabelecidos no item 12.1 desta.

## 13 DA VIGÊNCIA

13.1 Este Edital de Chamada ficará aberto por prazo indeterminado.

13.2 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT. As EMPRESAS e entidades que submeteram sua candidatura a este Edital não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.

13.3 Ainda que o prazo de vigência deste Edital expire, as EMPRESAS que submeterem suas candidaturas até a data limite de vigência terão direito a participar do processo seletivo e, caso 18 aprovadas, poderão assinar instrumento contratual e participar do Habitat de Inovação, nos termos e condições previstos neste documento.

13.4 A expiração do prazo de vigência descrita no item 13.1, não afetará a validade dos termos previstos nos instrumentos contratuais específicos (por exemplo, contratos de prestação de serviços e termos de cooperação em PD&I) assinados com as EMPRESAS selecionadas, antes do término da vigência deste Edital.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes dessa chamada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre as entidades participantes.



14.2 No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis por esta Parceria devem comunicar formalmente sua decisão ao Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada e devendo repassar proporcionalmente os valores de contrapartida do plano contratado.

14.3 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do Instituto SENAI de Inovação em Biossintéticos e Fibras – SENAI-CETIQT. As empresas que submeterem sua inscrição nesta chamada não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.

14.4 Ao se inscreverem nesta chamada, as empresas concordam com as regras deste Edital, bem como com as cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Parceria.

## 15 CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período de inscrição com submissão das propostas	Fluxo Contínuo
Análise das propostas recebidas e documentos de habilitação	20 dias úteis contados do momento da submissão
Divulgação do resultado preliminar (ordem classificatória)	30 dias úteis contados do momento da submissão
Interposição de recursos	5 dias úteis contados do momento da divulgação do resultado
Divulgação do julgamento de recursos e resultado final	5 dias úteis contados do momento da submissão do recurso
Assinatura do termo de parceria	Em até 20 dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado

## 16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: [habitat@cetiqt.senai.br](mailto:habitat@cetiqt.senai.br).